LEI MUNICIPAL Nº.: 2.807/2011, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a criação de Parque em Domiciano Ribeiro, denominado Parque José Matias da Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal "José Matias da Silva", com área total de 5.122.33 m2 (cinco mil, cento e vinte e dois metros e trinta e três centímetros quadrados), de posse e domínio do Poder Público Municipal, localizado em Domiciano Ribeiro, Rua José Rodrigues Barbosa, na região urbana do município de Ipameri, considerada como Unidade de Conservação de Proteção Integral, cujas limitações e confrontações obedecem ao Memorial Descritivo dos Limites Poligonais, parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Parque José Matias da Silva tem como objetivo, entre outros:

I – proporcionar a comunidade uma área destinada à conservação local e a garantia da qualidade dos recursos hídricos disponíveis;

II - criar um núcleo de educação ambiental;

III - proporcionar recreação e lazer à população em harmonia com a preservação do ecossistema da região.

Art. 3° Compete à Administração Distrital de Domiciano Ribeiro implantar, administrar e manter o Parque, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri, Estado de Goiás.

Art. 4° Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos de natureza suplementar especial para a cobertura das despesas oriundas da presente Lei em seu orçamento anual vigente.

Parágrafo único - Para a cobertura das despesas referidas no *caput* deste artigo serão utilizados recursos na redução dos saldos das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de junho de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal